



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO JOÃO DEL-REI  
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS  
COLEGIADO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ENGENHARIA ELÉTRICA

**RESOLUÇÃO CP-PPGEL 002/15, DE 12 DE JUNHO DE 2015**

**Aprova os critérios para concessão de auxílios financeiros a estudantes e pesquisadores do programa no âmbito do Programa de Apoio à Pós-graduação – PROAP.**

O COLEGIADO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ENGENHARIA ELÉTRICA, ASSOCIAÇÃO AMPLA ENTRE A UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO JOÃO DEL-REI E O CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições legais e regimentais que lhe são conferidas, de acordo com a Portaria CAPES Nº 156, de 28 de novembro de 2014, e de acordo com o que foi deliberado na 48ª Reunião do Colegiado do Programa, realizada em 12 de junho de 2015,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Os recursos do PROAP relativos à concessão de auxílios financeiros a estudantes e pesquisadores serão destinados à participação em eventos científicos, no país e no exterior, e produção, revisão, tradução, editoração, confecção e publicação de conteúdos científico-acadêmicos com objetivo de divulgação das atividades desenvolvidas no âmbito do Programa de Pós-Graduação em Engenharia Elétrica - PPGEL, associação ampla entre a UFSJ e o CEFET-MG.

**Art. 2º** O pesquisador que solicitar apoio financeiro para participação em eventos científicos deverá preencher os seguintes requisitos:

- I- ser docente do quadro permanente do PPGEL, em efetivo exercício, ou pesquisador em estágio pós-doutoral orientado por docente do quadro permanente do PPGEL;
- II- participar com apresentação de trabalho, comprovadamente aceito pela organização do evento;
- III- encaminhar solicitação à coordenação do PPGEL com 45 (quarenta e cinco) dias de antecedência ao evento.

§ 1º Em caso de coautoria, apenas um dos autores receberá o apoio financeiro previsto neste artigo.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO JOÃO DEL-REI  
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS  
COLEGIADO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ENGENHARIA ELÉTRICA

**§ 2º** É obrigatória a menção do crédito e/ou filiação ao PPGEL nos trabalhos apresentados em eventos.

**§ 3º** Poderão ser custeados os gastos com inscrição, passagens terrestres e aéreas e diárias.

**Art. 3º** Poderá ser concedido ao pesquisador auxílio financeiro para pagamento de despesas com publicações de livros, capítulos de livros e artigos em periódicos nacionais e internacionais.

**§ 1º** Os periódicos devem ser classificados como Qualis CAPES B2 até A1 na área de Engenharias IV.

**§ 2º** Os livros e capítulos de livros devem estar associados a editoras com corpo editorial e publicação com código ISBN.

**Art. 4º** O auxílio financeiro a estudante tem o objetivo de ajudar os discentes no pagamento de despesas referentes a participação em eventos científicos.

**Art. 5º** O aluno que solicitar apoio financeiro para participação em eventos científicos deverá preencher os seguintes requisitos:

- I- ser aluno regular do PPGEL no período de realização do evento;
- II- participar com apresentação de trabalho, comprovadamente aceito pela organização do evento;
- III- apresentar um trabalho que tenha coautoria de docente do quadro permanente do PPGEL e que esteja relacionado com o tema da dissertação de mestrado;
- IV- encaminhar solicitação à coordenadoria com 45 (quarenta e cinco) dias de antecedência ao evento.

**§ 1º** Na hipótese de limitação de recursos para atendimento de todos os pedidos sob análise, tem preferência: a) aluno sem trabalho publicado relacionado ao tema da dissertação de mestrado; b) evento internacional realizado no Brasil; c) evento nacional realizado no Brasil; d) evento regional realizado no Brasil; e) evento internacional realizado no exterior.

**Art. 6º** Os valores dos auxílios financeiros a estudantes e pesquisadores do programa no âmbito do Programa de Apoio à Pós-graduação – PROAP para cada atividade, assim como o limite anual por pesquisador e discente, são definidos a critério do Colegiado do PPGEL.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO JOÃO DEL-REI  
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS  
COLEGIADO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ENGENHARIA ELÉTRICA

**Art. 7º** Os casos não previstos nesta resolução serão resolvidos pelo Colegiado do PPGEL.

**Art. 8º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Prof. Dr. Leonidas Chaves de Resende  
Coordenador do Programa de Pós-Graduação em  
Engenharia Elétrica da UFSJ/CEFET-MG

Prof. Dr. Márcio Matias Afonso  
Coordenador Adjunto do Programa de Pós-Graduação em  
Engenharia Elétrica da UFSJ/CEFET-MG



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO JOÃO DEL-REI  
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS  
COLEGIADO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ENGENHARIA ELÉTRICA

**RESOLUÇÃO CP-PPGEL 002/15, DE 12 DE JUNHO DE 2015**

**TABELA DE VALORES DE AUXÍLIOS FINANCEIROS A ESTUDANTES E  
PESQUISADORES DO PPGEL NO ÂMBITO DO PROAP-CAPEs**

**VALORES APROVADOS NA 75ª REUNIÃO DO COLEGIADO DO PPGEL  
REALIZADA EM 23 DE AGOSTO DE 2019.**

<b>PARTICIPAÇÃO EM EVENTOS CIENTÍFICOS</b>	
Internacional	R\$2.000,00
Nacional ou Regional em Minas Gerais	R\$1.000,00
Nacional ou Regional na Região Sudeste	R\$1.000,00
Demais Regiões do país	R\$1.500,00
<b>PUBLICAÇÃO DE LIVROS E ARTIGOS</b>	
Periódicos	R\$2.500,00
Livros com ISBN	R\$2.500,00
<b>VALORES LIMITES ANUAIS POR SOLICITANTE</b>	
Docente Permanente	R\$4.000,00
Alunos regulares	R\$2.000,00
Pesquisador em estágio Pós-doutoral	R\$2.000,00